



Prefeitura russas <licitacao@russas.ce.gov.br>

**CARTA DE DESISTÊNCIA - Tomada de Preços nº 003/2021-TP/2021.**

1 mensagem

Excellence Soluções Administrativas <excellencesolucoes.adm@gmail.com>
Para: Prefeitura russas <licitacao@russas.ce.gov.br>

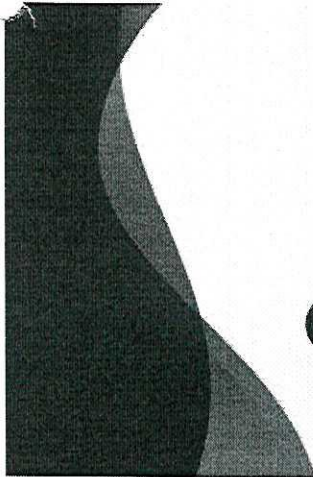
Ao excelentíssimo
Rodolpho Araújo de Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Russas, Estado do Ceará
Tomada de Preços nº 003/2021-TP/2021.

CARTA DE DESISTÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo na rua Felipe :
Rua Vila Ramalho, bairro Vila Ramalho do Município de Russas/ CE, de interesse da secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

A empresa EXCELLENCE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, com sede na Rua Hermógenes Marques de Pinho, nº 369, Bairro Jucás no M
Estado do Ceará. CEP: 63.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.372.706/0001-07, por intermédio de seu representante legal Sr. Gerlando Rodrigues Tor
99, vem à presença de Vossa Senhoria, solicitar sua desistência na Tomada de Preços acima, conforme dispõe o art. 43, § 6º da Lei Federal nº 9.666/93, c

Atenciosamente
Gerlando Rodrigues



EXCELLENCE
SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS



Rua Hermogenes Marques d
Bairro Jucás. CEP.: 63.780-00
Monsenhor Tabosa/Ce



E-mail: excellencesolucoes.a



Telefone: (88) 9.9642-1987



Livre de vírus. www.avast.com.



PEDIDO DE DESISTÊNCIA I - Assinada.pdf
778K

Ao excelentíssimo
Rodolpho Araújo de Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Russas, Estado do Ceará
Tomada de Preços nº 003/2021-TP/2021.



CARTA DE DESISTÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo na rua Felipe Santiago, bairro alto do velame e Rua Vila Ramalho, bairro Vila Ramalho do Município de Russas/ CE, de interesse da secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

A empresa **EXCELLENCE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS**, com sede na Rua Hermógenes Marques de Pinho, nº 369, Bairro Jucás no Município de Monsenhor Tabosa no Estado do Ceará. CEP: 63.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº **40.372.706/0001-07**, por intermédio de seu representante legal Sr. Gerlando Rodrigues Torres, sob o nº do CPF 044.0608.843-99, vem à presença de Vossa Senhoria, solicitar sua desistência na Tomada de Preços acima, conforme dispõe o art. 43, § 6º da Lei Federal nº 9.666/93, onde dispõe que:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, **salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente** e aceito pela Comissão.” (Grifo nosso).

A referida desistência se dá pelo o fato de que nossa empresa está com os equipamentos e aparelhamento comprometidos, devido ao processo licitatório ter sido aberto em 07-06-2021 e até a presente data ainda se encontra em fase de Habilitação, não poderíamos ficar com prejuízos financeiros com os equipamento parados, esperando a conclusão do processo, para sabermos se seríamos vencedores do certame, já que nos comprometemos através de declaração a está com todos equipamento disponíveis exclusivamente para referida obra.

Sob um olhar mais descuidado, o que se poderia constatar, à luz desse dispositivo é que após a fase de habilitação, o licitante não teria mais nenhum meio de desistir da participação. Equivocada a conclusão, haja vista que existe seu comunicado à Comissão de Licitação, nesse sentido e, segundo compreende a doutrina estudiosa do

Endereço: Rua Hermogenes Marques de Pinho, nº 369
Bairro Jucás. CEP.: 63.780-000 - Monsenhor Tabosa/Ce

E-mail: excellencesolucoes.adm@gmail.com

Telefone: (88) 9.9642-1987

assunto, basta a petição formal de desistência, para que o órgão se esquive de apreciar a proposta correspondente. Além disso, a Lei admite expressamente a desclassificação de proposta por motivo que não de habilitação, a pós essa fase mesmo, como destaca-se no art. 43, § 5º da Lei de Licitações.



“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, **salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.**” (Grifo nosso).

Note-se lição do Professor Renato Geraldo Mendes ao comentar o dispositivo do § 5º, retro:

“É dever do licitante informar toda e qualquer situação relativa a suas condições de habilitação. (...) No entanto se o licitante omite informação relevante, enseja a possibilidade, mesmo após o encerramento da fase de habilitação, de reavaliação das suas condições. **Portanto, fatos novos (não conhecidos oportunamente) ensejam a possibilidade de rever-se o ato de habilitação.**” (Grifo nosso).

Outros entendem que, ainda que o órgão não concorde expressamente com o pedido de desistência, o licitante não fica obrigado a contratar à luz de dispositivos constitucionais e do instituto dos contratos.

DO PEDIDO

Sendo assim, solicitamos nossa desistência na referida Tomada de Preços, conforme ampara a Lei nº 8.666/93, art. 43, § 5º e 6º.

Monsenhor Tabosa, Ceará, 11 de agosto de 2021.

GERLANDO R
TORRES:4037270
6000107

Assinado de forma digital por
GERLANDO R
TORRES:40372706000107
Dados: 2021.08.11 14:46:11
-03'00'

Gerlando Rodrigues Torres
Representante Legal da Empresa
EXCELLENCE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS

Endereço: Rua Hermogenes Marques de Pinho, nº 369
Bairro Jucás. CEP.: 63.780-000 - Monsenhor Tabosa/Ce

E-mail: excellencesolucoes.adm@gmail.com

Telefone: (88) 9.9642-1987

